

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 26/04/2022 19:06:38.

fls. 1



São Paulo, 26 de abril de 2022.

OFICIO SGP12 n. 242/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 172/2022, de autoria de Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB), que "Denomina Praça Raphael Potenza o Acesso Raphael Potenza, delimitado pelas Ruas Santo Arcádio e Rua das Sempre-Vivas, que dá acesso à Avenida Roque Petroni Júnior situado no Jardim das Acácias, distrito do Itaim Bibi".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 12/04/2022 15:36:44.

fls. 9



PROJETO DE LEI-172/2022

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 12/04/2022 15:36:44.

fls. 10



8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
06/04/2022.

THAMMY MIRANDA
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 5796/2022

Autores

Ver. THAMMY MIRANDA (PL)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

PROJETO DE LEI Nº ____/2022 DO VEREADOR AURÉLIO NOMURA

“Denomina Praça Raphael Potenza o Acesso Raphael Potenza, delimitado pelas Ruas Santo Arcádio e Rua das Sempre-Vivas, que dá acesso à Avenida Roque Petroni Júnior situado no Jardim das Acácias, distrito do Itaim Bibi. ”

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Raphael Potenza o Acesso Raphael Potenza delimitado pelas Ruas Santo Arcádio e Rua das Sempre-Vivas, que dá acesso à Avenida Roque Petroni Júnior situado no Jardim das Acácias, distrito do Itaim Bibi (CADLOG 48.677-9).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a lei 13.461 de 02 de dezembro de 2002.

AURÉLIO NOMURA

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Aurélio Nomura***JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por objetivo adequar para Praça Raphael Potenza o logradouro público Acesso Raphael Potenza que é delimitado pelas ruas Santo Arcádio – codlog 02142-3 (setor 085 – quadra 032) – e rua das Sempre-Vivas – codlog 17988-4 (setor 085 – quadra 588) –, que dá acesso à Avenida Roque Petroni Júnior – codlog 21514-7 – situado no Jardim das Acácias, distrito do Itaim Bibi.

Essa adequação da nomenclatura se dá pelo motivo do logradouro possuir as características de uma praça, ou seja, se encontrar em terreno público, plano e que providencia deleite aos usuários para fins de entretenimento, além de ser local arborizado com área de descanso e lazer.

Outrossim, a alteração da nomenclatura trata-se de pleito dos munícipes da região – dentre eles, a própria família.

Entendemos a importância e a paixão de Raphael Potenza para e pela cidade de São Paulo, também entendemos que é de respeito aos seus descendentes que seja concedido ao logradouro a nomenclatura de praça ao local. Com efeito, Dr. Raphael atou como advogado criminalista e rejeitou convite para ser membro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tamanho era seu afeto pelo ofício que fazia. Raphael Potenza também foi esposo, pai e avô amoroso, sendo lembrado até os dias de hoje, longa data de seu falecimento, não lhe faltando merecimento para tal distinção.

Assim, por entender ser meritória esta homenagem e a mudança da nomenclatura pleiteada, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Viaduto Jacareí, 100 – 6º andar – sala 618 – Bela Vista – CEP 01319-900 – SP – Tel. 3396-4286.
nomura@saopaulo.sp.leg.br www.aurelionomura.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001049-2

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 067749888

CASE - DLE

Arq. Lilian Yatabe

Segundo informação de CGPATRI (066449266) a área assinalada em verde na planta P.10.705-E3 de DESAP (065833680) e indicada no croqui 1572-D (066448683) é pública e portanto pode ser considerada oficial nos termos da alínea a do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94.

A área em questão também pode ser considerada oficial de acordo com o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88 por pertencer a plano de melhoramento viário executado conforme informação de PROJ (065878380).



Fabio Pedro Baer

Engenheiro(a)

Em 26/07/2022, às 14:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067749888** e o código CRC **A9025F00**.

DECRETO Nº 43.486, DE 16 DE JULHO DE 2003

Caracteriza os dados técnicos do Acesso Raphael Potenza, denominado pela Lei 13.461, de 2 de dezembro de 2002.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no processonº 2003-0.089.779-7,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam caracterizados os dados técnicos do logradouro abaixo (Setor 085 - Quadra 588), situado no Distrito do Itaim Bibi, da Subprefeitura de Pinheiros:

ACESSO RAPHAEL POTENZA - Código CADLOG 48.677-9, o logradouro denominado pela Lei 13.461, de 2 de dezembro de 2002, que começa na rua das Sempre Vivas e termina na avenida Roque Petroni Júnior.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de julho de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

CARLOS FREDERICO BARBOSA BENTIVEGNA, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de julho de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 067819298

São Paulo, 27 de julho de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 172/2022 - de autoria do Sr. Vereador Aurélio Nomura que *"Denomina Praça Raphael Potenza o Acesso Raphael Potenza, delimitado pelas Ruas Santo Arcádio e Rua das Sempre-Vivas, que dá acesso à Avenida Roque Petroni Júnior situado no Jardim das Acácias, distrito do Itaim Bibi"*

SMUL/CASE

Sra. Coordinadora,

De acordo com o retorno de SIURB/PROJ, SEGES/CGPATRI e PGM/DESAP e a conclusão da análise de oficialização no documento 067749888, podendo ser considerada pública e oficial a área demarcada em rosa no MDC de documento (062620792), que presumimos ser o logradouro a que se pretende denominar como praça, passamos a dar novas respostas aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 062462490, para o logradouro destacado em rosa no MDC de documento 062620792, conforme segue:

- 1º** – é bem público;
- 2º** – não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;
- 3º** - não se aplica;
- 4º** – não se aplica;
- 5º** –o nome proposto “*Raphael Potenza*” constitui homonímia com o logradouro denominado por Acesso Raphael Potenza, através da Lei nº 13.461, de 2 de dezembro de 2002 (063053274) e de acordo com a caracterização de dados técnicos através do Decreto nº 43.486, de 16 de julho de 2003 (067781754);
- 6º** - a descrição do logradouro está erroneamente grafada, pois afirma que a praça objeto deste PL é o Acesso Raphael Potenza. O Decreto nº 43.486/2003 (067781754) que caracteriza os dados técnicos da Lei nº 13.461/2002, reforça nosso entendimento de que o Acesso Raphael Potenza é constituído pela via que interliga a Rua Sempre Vivas e a Avenida Roque Petroni Júnior. Desta forma, entendemos que se tratam de logradouros distintos, ou seja, o acesso já denominado como Acesso Raphael Potenza é uma via e portanto não poderá ser denominada como praça, considerando que praças são apenas as áreas verdes;
- 7º** – se o local de interesse do presente PL a ser denominado for a área que destacamos em rosa no MDC de documento 062620792, a classificação como “praça” está correta. Observamos ainda que, mesmo que a Lei nº 13.461/2002 seja revogada, conforme informação do artigo 3º do presente PL, para ser utilizado o nome “*Raphael Potenza*” a fim de denominar a praça, o Decreto nº 43.486/2003 também deverá ser revogado e a via de acesso ficará sem denominação;
- 8º** - não se aplica.

À vista do informado, apesar de analisarmos e concluirmos que o logradouro destacado em rosa no MDC de documento 062620792 é oficial, a descrição do artigo 1º não está clara e deixa dúvida do logradouro a ser denominado. Assim sendo, s.m.j. , sugerimos a seguinte redação:

Artigo 1º - Ficam revogados a lei nº 13.461, de 2 de dezembro de 2002, que denominou o Acesso

Raphael Potenza e o Decreto nº 43.486, de 16 de julho de 2003 que caracterizou os dados técnicos do referido acesso.

Artigo 2º - Fica denominado Praça Raphael Potenza, o logradouro delimitado pelas ruas Santo Arcádio, das Sempre-vivas e pela Avenida Roque Petroni Júnior, localizado no setor 85, quadra 588, no Distrito de Itaim Bibi, na Subprefeitura de Pinheiros.”



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 27/07/2022, às 14:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067819298** e o código CRC **77C5C0CC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280
PROCESSO 6010.2022/0001049-2

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 067842442

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 172/21, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, denomina Praça Raphael Potenza, o Acesso Raphael Potenza delimitado pelas Ruas Santo Arcádio e Rua das Sempre-Vivas, que dá acesso à Avenida Roque Petroni Júnior [sic].

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Encaminhamos a manifestação de CASE/DLE no documento 067819298, cujo teor foi embasado nos documentos fornecidos nas pastas II e III e concluído na informação 067749888 de CASE/DLE.

Ressaltamos a sugestão de texto fornecida no ultimo parágrafo da informação 067819298 que em nosso entendimento abrange corretamente o intuito da propositura.

SMUL .G

Sra. Chefe de Gabinete

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 27/07/2022, às 16:04.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) IV

Em 28/07/2022, às 11:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067842442** e o código CRC **57AD2A9E**.

São Paulo, 28 de julho de 2022.



Maria Jose Gullo
Chefe de Gabinete
Em 28/07/2022, às 17:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067900661** e o código CRC **0B8BA50F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001049-2

Informação SMUL/ATAJ Nº 068024849

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 172/2022 - de autoria de Vereador Aurélio Nomura que *"Denomina Praça Raphael Potenza o Acesso Raphael Potenza, delimitado pelas Ruas Santo Arcádio e Rua das Sempre-Vivas, que dá acesso à Avenida Roque Petroni Júnior situado no Jardim das Acácias, distrito do Itaim Bibi"*

SMUL/ATAJ

Sr. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica Substituto,

Trata-se do Projeto de Lei nº 172/2022 de autoria do Sr. Vereador Aurélio Nomura em que se busca denominar "Praça Raphael Potenza o Acesso Raphael Potenza delimitado pelas Ruas Santo Arcádio e Rua das Sempre-Vivas, que dá acesso à Avenida Roque Petroni Júnior situado no Jardim das Acácias, distrito do Itaim Bibi (CADLOG 48.677-9). (062462490 – fl. 5)

Oportunamente esta ATAJ se manifestou em doc. 063780236 transmitido às considerações feitas por CASE/DLE em doc. 063053459 e 063193254, no sentido de que a propositura não poderia prosseguir enquanto não houvesse manifestação conclusiva sobre o estudo de domínio.

Assim, o expediente foi encaminhado para SIURB, SEGES/CGPATRI, PGM/DESAP para análise e manifestação sobre a viabilidade do PL, especialmente quanto ao domínio da área objeto da propositura. (065691214)

A SIURB/ATAJ apresenta as informações prestadas por SIURB/OBRAS (066690630) e SIURB/PROJ (066621343). (067298359)

Por sua vez, a SEGES/CGPATRI/SI conclui " que a área que se pretende denominar (066448428), recai parte em área municipal e parte em área objeto de Ação Ordinária de Indenização, para a qual DESAP poderá informar, não constando Auto de Cessão para a mesma"... (066449266)

E a PGM/DESAP-G esclarece conforme segue:

"Conforme manifestação de Divisão Técnica de Informações e Arquivo (065834492) e da Seção de Registros e Controle (065906039) para o local consta a existência de uma ação de desapropriação indireta (ação de indenização por apossamento administrativo), que recebeu o nº 346/75 – 9ª Vara da Fazenda Pública, a qual foi julgada procedente, com determinação para a incorporação do

imóvel com sua área total de 241,78m², delimitado pelo perímetro A-B-C-D-A, tarjado em verde na Planta P-10.705-E3 (065833680), ao patrimônio municipal. Paga a indenização, a sentença foi levada a registro, gerando a Matrícula 71.506 – 15º Oficial de Registro de Imóveis (065999395)". (065999431)

Diante dos novos elementos levantados pelas áreas técnicas, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil retorna o expediente para nova análise quanto à viabilidade da propositura. (067495032)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações – DLE informa que de acordo com o retorno de SIURB/PROJ, SEGES/CGPATRI e PGM/DESAP e a conclusão da análise de oficialização em doc. 067749888, a área demarcada em rosa no MDC (062620792), pode ser considerada pública e oficial, presumindo-se ser o logradouro que se pretende denominar como praça.

Passando-se a dar novas respostas ao pedido de subsídio formulado em doc. 062462490, para o logradouro destacado em rosa no MDC de doc. 062620792, informa que o local é bem público; não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG; o nome proposto "*Raphael Potenza*" constitui homonímia com o logradouro denominado por Acesso Raphael Potenza, através da Lei nº 13.461, de 2 de dezembro de 2002 (063053274) e de acordo com a caracterização de dados técnicos através do Decreto nº 43.486, de 16 de julho de 2003 (067781754); a descrição do logradouro está **erroneamente grafada**, pois afirma que a praça objeto deste PL é o Acesso Raphael Potenza. O Decreto nº 43.486/2003 (067781754) que caracteriza os dados técnicos da Lei nº 13.461/2002, reforça o entendimento de que o Acesso Raphael Potenza é constituído pela via que interliga a Rua Sempre Vivas e a Avenida Roque Petroni Júnior.

Desta forma, entende-se que trata-se de logradouros distintos, ou seja, o acesso já denominado como Acesso Raphael Potenza é uma via, portanto não poderá ser denominada como praça, considerando que praças são apenas as áreas verdes.

Contudo, se o local de interesse do presente PL a ser denominado for à área destacada em rosa no MDC (062620792), a classificação como "praça" está correta.

Observa-se ainda que, mesmo que a Lei nº 13.461/2002 seja revogada, conforme informação do artigo 3º do presente PL, para ser utilizado o nome "*Raphael Potenza*" a fim de denominar a praça, o Decreto nº 43.486/2003 também deverá ser revogado e a via de acesso ficará sem denominação.

À vista do informado, apesar do logradouro poder ser considerado oficial (067749888), a descrição do artigo 1º não está clara e deixa dúvida do logradouro a ser denominado. Assim sendo, s.m.j., sugere-se a seguinte redação:

"Artigo 1º - Ficam revogados a lei nº 13.461, de 2 de dezembro de 2002, que denominou o Acesso Raphael Potenza e o Decreto nº 43.486, de 16 de julho de 2003 que caracterizou os dados técnicos do referido acesso.

Artigo 2º - Fica denominado Praça Raphael Potenza, o logradouro delimitado pelas ruas Santo Arcádio, das Sempre-vivas e pela Avenida Roque Petroni Júnior, localizado no setor 85, quadra 588, no Distrito de Itaim Bibi, na Subprefeitura de Pinheiros." (067819298)

A Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE acolhe as informações prestadas pela Divisão técnica. (067842442)

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação (067900661).

Por fim, a PGM/DESAP-G apresenta a INFORMAÇÃO Nº 165/DESAP-PGM/2022 em doc. 067934141.

Face ao acima exposto, em atenção à solicitação da Casa Civil, transmitimos as considerações feitas por CASE/DLE e PGM/DESAP-G.

Aparecida M. dos Santos

Assessora Administrativa
RF 856575-9
SMUL/ATAJ

De acordo.

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ

Procurador Assessor Chefe Substituto
OAB/SP Nº 415.508
SMUL/ATAJ



Luiz Paulo dos Santos Diniz
Procurador(a) do Município
Em 01/08/2022, às 21:39.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 02/08/2022, às 11:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068024849** e o código CRC **E4AC1DD4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001049-2

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 068024881

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 172/2022 - de autoria de Vereador Aurélio Nomura que "*Denomina Praça Raphael Potenza o Acesso Raphael Potenza, delimitado pelas Ruas Santo Arcádio e Rua das Sempre-Vivas, que dá acesso à Avenida Roque Petroni Júnior situado no Jardim das Acácias, distrito do Itaim Bibi*".

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (067495032), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (067819298), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (067842442), Procuradoria Geral do Município - PGM/DESAP-G (067934141), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (068024849), para conhecimento e prosseguimento quanto ao necessário.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL



Marcos Duque Gadelho
 Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento
 Em 02/08/2022, às 12:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068024881** e o código CRC **7941B476**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Primeiro Agrupamento de Informações e Registros

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001049-2

Informação PGM/DESAP-31 Nº 067702393

São Paulo, 25 de julho de 2022.

PIDE 5917/2022

Processo SEI: 6010.2022/0001049-2

Locais:

- ACESSO Raphael Potenza, Distrito: Itaim Bibi, Subprefeitura: Pinheiros.
- RUA Das Sempre-vivas, Distrito: Itaim Bibi, Subprefeitura: Pinheiros.
- RUA SANTO Arcadio, Distrito: Itaim Bibi, Subprefeitura: Pinheiros.

Interessado: VEREADOR AURÉLIO NOMURA.

Assunto do Expediente: Informação sobre desapropriações.

Assunto Catalogado/Solicitação: Esclarecimentos

Referências:

- Leis 6.107/1962, 7.768/1972, 8.008/1974.
- Decreto (DUP): 11.579/1974
- **Processo Administrativo (SIMPROC):** 02-050.898-81*93.
- **Plantas nº:** P-10.705-E3; P-19.568-F5; P-19.943-E5; P-20.968-D2; P-28.809-MP, **P-19.931-C3.**
- **Autos:** 304/81 (antiga 1ª VFM).
- **Setor. Quadra:** 085.588 (área municipal).

DESAP. 3

Sr. Engenheiro Diretor de Divisão Técnica:

1- O presente retornou à nossa Unidade, para o atendimento aos esclarecimentos de CGPATRI no documento 066449266 (*parte do local aqui em estudo atinge também parcela de lote lindeiro, que assinalamos em amarelo na **planta p.19.931-C3 de DESAP 066448880***).

2- Para o local acima, encontramos em nossos arquivos os seguintes dados:

Planta expropriatória: P-19.931-C3 066448880

Lei: 6.107/1962, alterado pela Lei 8.008/1974.

Decreto (DUP): 11.579/1974.

Melhoramento: Avenida ao longo do Córrego do Cordeiro.

Local: atual Avenida Roque Petroni Junior.

Expropriado: não consta.

Processo expropriatório: não consta.

3- Consta também para o local acima (Rua Sempre Vivas nº 359 – Contribuinte 085.588.0049), a existência de uma Ação Indireta proposta por Salvador Geraldi, Autos nº 304/81 (antiga 1ª VFM).

A área reclamada corresponde a 37,50 m2, e não consta o perímetro (tarjado em amarelo), conforme a Nota 1 da planta P-19.931-C3 066448880. O assunto foi tratado em nossa Divisão através do processo nº 02-050.898-81*93.

4- DESAP.502, poderá complementar no que mais couber.

25/07/2022
James Yamazato
DESAP 31

DESAP 502 - Chefia URGENTE

Solicito informar também, encaminhando em seguida à DESAP. 3.

Chefe de Seção Técnica - DESAP 31



James Yamazato
Chefe de Seção Técnica
Em 25/07/2022, às 20:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067702393** e o código CRC **F917E294**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Seção de Registro e Controle**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001049-2**Informação PGM/DESAP-502 Nº 067730524**

São Paulo, 26 de julho de 2022.

Desap 3- Divisão Técnica

Passamos a complementar as informações prestadas por Desap 33 no doc SEI **067702393**, tendo a acrescentar:

ITEM 2:

Até a presente data, não encontramos em nossos assentamentos, registro de desapropriação ajuizada para o local em questão.

Como não consta número de processo expropriatório não temos como ilustrar nossa informação.

ITEM 3:

Consta para o local, a existência de uma ação indireta de indenização proposta:

AUTOS: 304/81- **VARA:** 1ª VFM (Atual- 8ª VFP)**APOSSAMENTO ADMINISTRATIVO:** 26/02/1973**AUTOR:** Salvador Geraldi**ÁREA APOSSADA/RECLAMADA:** 37,50 m²

A ação encontra-se em andamento.

**ANA MARIA VALSECCHI MENEZES****Assistente de Gestão de Políticas Públicas**

Em 26/07/2022, às 11:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067730524** e o código CRC **5BD32F1D**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Departamento de Desapropriações**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001049-2**Encaminhamento PGM/DESAP-G Nº 067934141**

São Paulo, 28 de julho de 2022.

INFORMAÇÃO Nº 165/DESAP-PGM/2022

Assunto: Projeto de Lei. Denominação de Logradouro Público. Desapropriação Indireta

PREF/CASACIVIL/ATL III – Sr. Procurador

Conforme requerido no doc. 067495032, a respeito de esclarecimentos acerca do contido no doc. 066449266, informamos o seguinte.

De acordo com cadastro de CGPATRI e como observado na Planta P-19.931-C3, o lote lindeiro à área aqui tratada, assinalado em amarelo, seria objeto de ação ordinária de indenização e se referiria ao imóvel da Rua Semprevivas, 359 – contribuinte 085.588.0049.

De acordo com a manifestação da Divisão Técnica de Informações e Arquivo 067702393, o local foi atingido pelo Decreto de Utilidade Pública nº 11.579/1974, mas nenhuma desapropriação foi proposta pela Municipalidade. No entanto, há notícia de ação de desapropriação indireta para este contribuinte limitada a 37,50m², autos 304/81 – 1ª Vara da Fazenda Municipal (atual 0069730-09.1981.8.26.0053 - 8ª Vara da Fazenda Pública). A Divisão Técnica não teve ciência do perímetro desapropriado.

Analisando-se os documentos disponíveis, verificamos que a área desapropriada transitada em julgado foi de fato 37,50m² assim descrita: 12,60m segundo o atual alinhamento da Avenida Roque Petroni Junior, confrontando com o remanescente do imóvel; 1,80m do lado direito – de quem postado no lote olha para a Rua Semprevivas; 4,50m do lado esquerdo; e 12m no alinhamento dos fundos.

Os autos judiciais aguardam digitalização por empresa terceirizada pelo Tribunal de Justiça, estando, por conseguinte, indisponíveis. Oportunamente DESAP 32 irá descrever a área desapropriada em planta. O processo aguarda depósito de precatório. Em razão disso, ainda não foi permitido à Expropriante registrar o imóvel em seu nome em matrícula própria. O Aposseamento Administrativo ocorreu em 26/02/1973.

Diante do exposto, retornamos o presente para prosseguimento, sugerindo remessa à SMUL, pela competência, para finalização da análise.

José Luiz Gouveia Rodrigues

Procurador Assistente Jurídico
PGM/DESAP
OAB/SP 173.028

De acordo,

Ludmila A. A. V. dos Santos
Procuradora do Município
Diretora do Departamento de Desapropriações
OAB/SP 190.450



Ludmila Angela Acquati Velloso dos Santos
Procurador(a) do Município
Em 29/07/2022, às 11:45.



Jose Luiz Gouveia Rodrigues
Procurador(a) do Município
Em 29/07/2022, às 12:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067934141** e o código CRC **9958EFC9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 242/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 242/2022 acerca do Projeto de Lei nº 172/2022, de autoria de Vereador Aurélio Nomura, que denomina Praça Raphael Potenza o Acesso Raphael Potenza, delimitado pelas Ruas Santo Arcádio e Rua das Sempre-Vivas, que dá acesso à Avenida Roque Petroni Júnior situado no Jardim das Acácias, distrito do Itaim Bibi, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Pastas competentes.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 05/08/2022, às 18:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068422826** e o código CRC **926F16FE**.